



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1167

Recife - Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 376/2023

Recife, 25 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, incisos XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, § 1º, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES, 18º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, durante o período de 01/02/2023 a 10/02/2023, em razão da licença trânsito do Bel. Leonardo Brito Caribé.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 477/2023

Recife, 1 de fevereiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a
Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE, 2º Promotor de Justiça de Gravatá, de 2ª entrância, para oficial perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 030ª Zona Eleitoral da Comarca de Gravatá, a partir de 01/02/2023, em razão da licença maternidade da Bela. Maria Cecília Soares Tertuliano.

II - Dispensar a Bela. Katarina Kirley de Brito Gouveia da atuação na 030ª Zona eleitoral de Gravatá, a partir de 01/02/2023.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 478/2023

Recife, 1 de fevereiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a
Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. FÁBIO DE SOUSA CASTRO, 2º Promotor de Justiça de Araripina, de 2ª entrância, para oficial perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 080ª Zona Eleitoral da Comarca de Bodocó, no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, em razão das férias do Bel. Otávio Machado de Alencar.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 479/2023

Recife, 1 de fevereiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 081/2023-PJCRIM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, 9ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 21º Procurador de Justiça Criminal, durante o período de 01/02/2023 a 20/02/2023, em razão do afastamento do Bel. Clênio Valença Avelino de Andrade;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 480/2023
Recife, 1 de fevereiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, incisos V e XIII, "I", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de suspensão de férias nº 448424/2023;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar, a partir de 01/02/2023, o inciso I da Portaria PGJ nº 275/2023, publicada no Diário Oficial de 20/01/2023, ficando mantidas as suas demais disposições.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 481/2023
Recife, 1 de fevereiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital, juntamente com a pauta de audiências da 1ª Vara Criminal da Capital, referente ao mês de fevereiro/2023, que demonstra a necessidade de reforço na designação para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nos referidos atos judiciais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Bela. RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS, Promotora de Justiça de Tracunhaém, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/02/2023 a 28/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 482/2023
Recife, 1 de fevereiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ALICE DE OLIVEIRA MORAIS, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça do Cabo de Santo Agostinho, no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, em razão das férias do Bel. Henrique do Rego Maciel Souto Maior.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco;

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 483/2023
Recife, 1 de fevereiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença médica nº 448614/2023;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY, 1ª Promotora de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, no período de 01/02/2023 a 10/02/2023, em razão do afastamento da Bela. Carla Verônica Pereira Fernandes.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 484/2023
Recife, 1 de fevereiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença médica nº 448614/2023;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

Designar o Bel. DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES, 4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, no período de 11/02/2023 a 17/02/2023, em razão do afastamento da Bela. Carla Verônica Pereira Fernandes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 485/2023
Recife, 1 de fevereiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY, 1ª Promotora de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, no período de 11/02/2023 a 02/03/2023, em razão das férias da Bela. Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 486/2023
Recife, 1 de fevereiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Promotoria de Justiça de Glória do Goitá;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Bel. LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar na sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Glória do Goitá, pautada para o dia 14/02/2023, referente ao processo nº 0000343-74.2019.8.17.0650, junto ao cargo de Promotor de Justiça de Glória do Goitá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 487/2022
Recife, 1 de fevereiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 476/2022, que

autorizou a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais pelos Analistas Ministeriais, das áreas de jurídica e processual, nas unidades ministeriais relacionadas em seu Anexo I;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de 2º PJ de Bezerras, bem como o requerimento de remanejamento encaminhado pela analista ministerial Aída de Fátima Rangel Guedes Alcoforado;

CONSIDERANDO o pedido de dispensa do serviço extraordinário encaminhado pelo analista ministerial Arlington Souza Coelho;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e a conveniência da Administração;

RESOLVE:

I – Dispensar o analista ministerial Arlington Souza Coelho, matrícula 189.826-4, do serviço extraordinário autorizado junto ao cargo de 7º PJ Criminal de Caruaru, autorizado nos termos da Portaria PGJ nº 2.713/2022.

II – Alterar a Portaria PGJ nº 476/2023, publicada no Diário Oficial de 01/02/2023, conforme indicado no anexo desta Portaria, mantendo-se as suas demais disposições.

III – Retroagir presente Portaria a 01/02/2023 e produzirá efeitos até 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 027/2023
Recife, 1 de fevereiro de 2023

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 448560/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 31/01/2023
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 448548/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 31/01/2023
Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 448509/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 31/01/2023
Nome do Requerente: ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA
Despacho: Defiro a interrupção de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2023, no dia 31/01/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda o gozo do dia remanescente, no dia 01/02/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 448511/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 31/01/2023
Nome do Requerente: NANCY TOJAL DE MEDEIROS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 448498/2023

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 31/01/2023
Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Número protocolo: 448460/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 31/01/2023
Nome do Requerente: ANDRE ANGELO DE ALMEIDA
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 02 a 03/02/2023, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023.
2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 448245/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 31/01/2023
Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 23 e 24/02/2023, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023.
2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 448420/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 31/01/2023
Nome do Requerente: LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA
Despacho: Defiro o pedido de interrupção de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2023, a partir do dia 27/01/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda o gozo dos dias remanescentes, no mês de março, a partir do dia 07/03/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 448424/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 31/01/2023
Nome do Requerente: PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de fevereiro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de maio/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 448120/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença para trato de interesse particular
Data do Despacho: 31/01/2023
Nome do Requerente: LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA
Despacho: Considerando a desistência do pedido, archive-se o presente.

Número protocolo: 448466/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 30/01/2023
Nome do Requerente: ROBERTO BRAYNER SAMPAIO
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 02 e 03/02/2023, nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão. (Republicado)

Procuradoria-Geral de Justiça, 02 de fevereiro de 2023.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 2ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP Recife, 1 de fevereiro de 2023

EXTRATO DA ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Data: 25 de janeiro de 2023

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mpeaovivo2692/streams>

Presidência: Dr. RENATO DA SILVA FILHO – Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

Conselheiros Presentes: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA – Corregedor Geral -, Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA e Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO.

Presidente da AMPPE: Drª. Deluse Amaral Rolim Florentino

Secretária: Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Constatado pela Secretária o comparecimento dos Conselheiros acima nominados e a ausência justificada de Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, Procurador-Geral de Justiça, em virtude de compromisso institucional externo. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: o Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes, ratificou a justificativa para ausência do Dr. Marcos Antônio e disse não haver outras comunicações por parte da Presidência; II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE: Dr. Paulo Lapenda cumprimentou os presentes e desejou uma reunião tranquila. Com a palavra, a Dra. Nelma Quaiotti cumprimentou todos e lembrou do requerimento de suspensão do procedimento SIM 01788.000.016/2020, apreciado na última sessão e de relatoria de Dr. Carlos Vitório, esclarecendo que acordou com o promotor de justiça responsável pelo caso uma conversão em diligência para retorno dos autos à PJ de origem, a fim de que se tentasse uma negociação com a participação do NUIPIA e COMPESA no intuito de melhorar o abastecimento de água no município de Panelas/PE. Após as considerações de Dr. Carlos Vitório, o Presidente em exercício decidiu pelo enfrentamento dos itens da pauta e, posteriormente, o retorno da discussão sobre o tema trazido pela Conselheira. Ainda com a palavra, Dr. Carlos Vitório comunicou que estará de férias no mês de fevereiro, mas que continuará no exercício de suas atividades no Conselho Superior do MPPE. Ato contínuo, o Dr. Marco Aurélio registrou seu elogio à atuação dos colegas do GACE Saúde em 29 (vinte e nove) municípios do Agreste e Zona da Mata, nas áreas de pré-natal e obstetrícia. Dra. Deluse Florentino, por sua vez, cumprimentou todos e rememorou a realização de congresso estadual “Ministério Público na Defesa da Democracia e da Cidadania”, que será realizado em Caruaru, no período de 24 a 26/05/2023. III – Aprovação da Lista de Antiguidade: retirado de pauta pelo Presidente em exercício; IV

<p>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Marcos Antônio Matos de Carvalho</p> <p>SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Renato da Silva Filho</p> <p>SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Hélio José de Carvalho Xavier</p> <p>SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS: Norma Mendonça Galvão de Carvalho</p>	<p>COORREGEDOR-GERAL Paulo Roberto Lapenda Figueiroa</p> <p>CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA Mária Ivana Botelho Vieira da Silva</p> <p>SECRETÁRIA-GERAL: Janaina do Sacramento Bezerra</p>	<p>CHEFE DE GABINETE José Paulo Cavalcanti Xavier Filho</p> <p>COORDENADORA DE GABINETE Ana Carolina Paes de Sá Magalhães</p> <p>OUVIDORA Selma Magda Pereira Barbosa Barreto</p>	<p>CONSELHO SUPERIOR</p> <p>Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Christiane Roberta Gomes de Farias Santos Marco Aurélio Farias da Silva Carlos Alberto Pereira Vitório Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho Ricardo Lapenda Figueiroa José Lopes de Oliveira Filho Nelma Ramos Maciel Quaiotti</p>	 <p>Ministério Público de Pernambuco</p> <p>Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mpe.mp.br Fone: 81 3182-7000</p>
--	--	--	--	--

– Apreciação da lista de inscritos aos Editais de Procurador de Justiça por Convocação em Matéria Cível e Criminal: Edital nº 01/2023 – Procurador de Justiça por Convocação em Matéria Cível: Após a leitura da lista de inscritos e regular deliberação, o Colegiado aprovou, à unanimidade, o nome dos seguintes inscritos para efeito de convocação para substituição no âmbito da Procuradoria Cível: Dra. Eva Regina de Albuquerque Brasil, Dr. Eduardo Luiz Silva Cajueiro, Dra. Delane Barros Mendonça Carneiro, Dr. Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho, Dra. Érica Lopes Cezar de Almeida, Dr. Mavial de Souza Silva, Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo, Dra. Luciana Albuquerque Prado, Dr. André Felipe Barbosa de Menezes, Dra. Selma Magda Pereira Barbosa Barreto, Dr. Quintino Geraldo Diniz Melo, Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, Dr. Luis Sávio Loureiro da Silveira, Dra. Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes, Dr. Rinaldo Jorge da Silva, Dra. Ericka Garmes Pires, Dra. Fernanda Henriques da Nóbrega, Dra. Rosângela Furtado Padela Alvarenga, Dr. Sérgio Gadelha Souto e Dr. Flávio Henrique Souza dos Santos. Excetuado o nome do Dr. Alfredo Pinheiro Martins Neto, em virtude de ocupar a função de Corregedor-Auxiliar. Edital nº 02/2023 – Procurador de Justiça por Convocação em Matéria Criminal: Após a leitura da lista de inscritos e regular deliberação, o Colegiado aprovou, à unanimidade, o nome dos seguintes inscritos para efeito de convocação para substituição no âmbito da Procuradoria Criminal: Dra. Eva Regina de Albuquerque Brasil, Dr. Eduardo Luiz Silva Cajueiro, Dr. André Silvani da Silva Carneiro, Dra. Cristiane Maria Caitano da Silva, Dra. Delane Barros Mendonça Carneiro, Dr. Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho, Dra. Érica Lopes Cezar de Almeida, Dr. Mavial de Souza Silva, Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo, Dr. André Felipe Barbosa de Menezes, Dra. Selma Magda Pereira Barbosa Barreto, Dr. Quintino Geraldo Diniz Melo, Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, Dr. Luis Sávio Loureiro da Silveira, Dra. Eliane Gaia Alencar Dantas, Muni Azevedo Catão, Dra. Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes, Dr. Rinaldo Jorge da Silva, Dra. Ericka Garmes Pires, Dra. Fernanda Henriques da Nóbrega, Dr. Rosângela Furtado Padela Alvarenga, Dr. Sérgio Gadelha Souto e Dr. Flavio Henrique Souza dos Santos. Com a palavra, Dr. Carlos Vitório pleiteou que fosse colocada em pauta a instrução normativa que trata das questões relacionadas à convocação e que se encontra pendente de deliberação do colegiado quanto ao requerimento apresentado por Dr. Fernando Barros, Coordenador da Procuradoria Criminal. O Presidente em exercício determinou que a Secretária do CSMP tomasse as providências que o caso exige. V – Escolha de representante do CSMP da ERA: após deliberação, o Colegiado, à unanimidade, escolheu a Dra. Nelma Quaiotti como representante do Conselho Superior do MPPE para o Comitê Gestor de Avaliação Estratégica; VI – Aprovação da Ata da 1ª Sessão Extraordinária/2023: Colocado em apreciação o extrato da ata da 1ª Sessão Extraordinária do CSMP, realizada em 18/01/2023, foi aberta a discussão. O Presidente em exercício, então, submeteu o extrato da ata da 1ª Sessão Extraordinária do CSMP/2023 à discussão e à votação, tendo sido aprovado à unanimidade dos votantes; VII – Processos apreciados nas 3ª Sessão Virtual/2023: O Presidente em exercício registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 3ª Sessão Virtual, realizada no período de 16 a 20 de janeiro de 2023, cuja relação foi publicada no Diário Oficial, do dia 13/01/2023. Colocada em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual. (Relacionados no anexo I); VIII – Informações constantes da pauta: VIII.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: 02225.000.225/2021, 01884.000.813/2022, 02050.000.818/2022, 02160.000.033/2022, 02050.000.118/2022, 01998.001.676/2022, 02050.000.107/2022, 02160.000.034/2022, 02286.000.022/2022, 02050.000.139/2022, 02053.001.159/2022, 01891.003.189/2022, 02055.000.076/2022, 01891.003.191/2022, 02198.000.171/2022, 01891.003.194/2022, 01891.000.101/2023, 01891.003.203/2022, 02412.000.262/2022, 02412.000.286/2022, 02242.000.054/2021,

01727.000.018/2022, 02412.000.406/2021, 02412.000.413/2021, 02144.000.102/2022, 01923.000.012/2022, 01923.000.475/2021, 01884.000.756/2022, 02053.002.187/2022, 02053.001.387/2022, 02053.002.209/2022, 02061.000.853/2022, 01669.000.121/2022, 01718.000.001/2022, 01718.000.141/2022, 01718.000.198/2022, 01634.000.046/2022, 02011.000.057/2022, 01668.000.265/2021, 01876.000.668/2022, 01998.000.392/2022, 01891.002.057/2022, 02009.001.086/2022, 01634.000.046/2022, 01907.000.008/2023, 01877.000.286/2022, 02053.002.875/2022, 02411.000.025/2022, 01848.000.104/2022, 01670.000.006/2023, 02412.000.040/2022, 02412.000.403/2022, 02053.001.277/2022, 01670.000.175/2022, 02243.000.327/2022, 01891.003.211/2022, 02412.000.323/2022, 02412.000.280/2022, 02412.000.399/2022, 02411.000.026/2022, 01998.000.137/2022, 01891.000.100/2023, 02258.000.007/2023, 01923.000.466/2021, 01923.000.037/2022, 01703.000.009/2023, 01703.000.010/2023, 01891.000.102/2023, 01927.000.003/2023, 02140.000.164/2022, 01871.000.343/2021, 01704.000.178/2021, 01700.000.061/2022, 01867.000.620/2022, 01703.000.012/2023, 01637.000.098/2022, 01871.000.374/2022, 02299.000.264/2022, 02207.000.172/2022, 02207.000.178/2022, 02019.000.784/2022, 01871.000.411/2021, 01637.000.100/2022, 01923.000.140/2022, 01884.000.560/2022, 01884.000.601/2022, 02019.000.784/2022, 02144.000.123/2022, 02142.000.104/2022, 02207.000.148/2022. VIII.II – Conversão de PP's em IC's: 01649.000.202/2021, 01649.000.203/2021, 01649.000.259/2021, 02417.001.708/2021, 01876.000.669/2021, 02014.000.523/2022, 01975.000.127/2022, 02014.000.451/2022, 02014.000.138/2022, 02014.000.587/2022, 02014.001.933/2021, 02014.000.589/2022, 02019.000.182/2022, 02231.000.169/2022, 01871.000.041/2022, 01871.000.008/2022, 01871.000.029/2022, 01871.000.031/2022, 01871.000.042/2022, 01871.000.043/2022. VIII.III – Prorrogação de Prazo: 01998.000.874/2021, 02326.000.932/2020, 01727.000.002/2020, 2018/217495, 02009.000.060/2021, 02009.000.286/2020, 02316.000.058/2020, 02009.000.080/2021, 2014/1431333, 02061.002.201/2021, 01939.000.013/2021, 02061.001.514/2020, 01628.000.001/2021, 01876.000.039/2020. VIII.IV – Declínio de Atribuição: 02030.000.138/2022. VIII.V – Termo de Ajustamento de Conduta – TAC: 01693.000.001/2023, 01736.000.001/2023, 01736.000.002/2023, 01671.000.004/2023. VIII.VI – Recomendação: 02261.000.177/2020, 02296.000.031/2021, 01717.000.001/2020, 01717.000.008/2023, 01575.000.013/2022. VIII.VII – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas: Ata da 18ª Sessão Ordinária/2020, publicada no DOE de 23/07/2020, onde consta: 2014/1446226, leia-se: 2019/41356; Ata da 39ª Sessão Ordinária/2020, publicada no DOE de 18/12/2020, onde consta: 2019/394356, leia-se: 2018/394356; Ata da 6ª Sessão Extraordinária/2022, publicada no DOE de 22/12/2022, onde consta: 2018/251280, leia-se: 2018/103792 e Ata da 12ª Sessão Ordinária/2020, publicada no DOE de 11/06/2020, onde consta: 2018/146098, leia-se 2018/209333. V.IX – Diversos: 01876.000.104/2022, 01727.000.019/2022, 01631.000.012/2023. IX – Julgamento do Processo SEI 19.20.2221.0007004/2022-28 – Relator: Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO: respeitado o sigilo legal, em sessão fechada, o Colegiado aprovou, nos termos do voto do relator, a correção referida, com devolução dos autos para acompanhamento da CGMP do plano de trabalho e sugestão do Presidente em exercício de criação do GACE ainda em fevereiro do corrente ano; X – Julgamento do Recurso SEI 19.20.0264.0018670/2022-66 – Relator: Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA: presente o advogado da recorrente na sessão, o relator passou a apresentar o seu voto pela ausência de atribuição do CSMP e remessa dos autos ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em razão de sua atribuição legal rationae materiae. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, decidiu pela remessa do procedimento ao Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos do voto do relator.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ainda em sessão fechada, o Colegiado aprovou a o nome dos membros indicados para atuarem no GAECO e no NIMPPE. Retomada a discussão sobre o procedimento SIM 01788.000.016/2020, o Colegiado deliberou e decidiu, à unanimidade de votos, fazer retornar o referido processo ao órgão de execução original para que seja analisada a possibilidade de acordo, considerando que o promotor oficiente concordou com a proposta da Dra. Nelma Quaiotti. O Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

AVISO CSMP Nº 21/2023**Recife, 1 de fevereiro de 2023**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Dr.ª NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr.ª CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO e da Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 7ª Sessão Virtual Ordinária/2023, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2023. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 08/02/2023, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 10/02/2023).

Recife, 01 de fevereiro de 2023.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA Nº SUBADM 157/2023****Recife, 1 de fevereiro de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017; Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0099.0002266/2023-22 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, Técnico Ministerial - Contabilidade, matrícula nº 189.345-9, lotado na Gerência Ministerial de Auditoria Operacional, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Auditoria, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 10 dias, contados a partir de 07/02/2023, tendo em vista o

gozo de férias da titular, SANDRA MARIA FULCO DE AZEVEDO CORREIA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.071-3;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 07/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de fevereiro de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 158/2023**Recife, 1 de fevereiro de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017; Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0364.00001791/2023-45 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor EDIVALDO RODRIGUES DE MENEZES, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 188.090-0, lotado nas Promotorias de Justiça de Petrolina, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 23/01/2023, tendo em vista o gozo de férias da titular JANICLECIA DE ALENVCAR SANTOS, TÉCNICA MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 188.940-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 23/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de fevereiro de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 159/2023**Recife, 1 de fevereiro de 2023**

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;
 Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;
 Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;
 Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;
 Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 650/2022, publicada no DOE em 25/07/2022, na modalidade parcial - 03 dias;
 Considerando a solicitação de prorrogação para desenvolver as atividades em teletrabalho;
 Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.1163.0014498/2022-91;
 Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;
RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, do servidor abaixo relacionado, pelo período descrito na presente portaria:

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Gerência Ministerial de Estatística – GME no período de 01/02/2023 a 31/03/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/03/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de fevereiro de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 160/2023

Recife, 1 de fevereiro de 2023

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;
 Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público

Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 485/2022, publicada no DOE em 16/06/2022, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0511.0012547/2022-80;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Alterar unidade auxiliada do servidor, Armando Ramos de Albuquerque Maranhão, Assessor de Membro, matrícula nº 190.436-1, a partir de 01/02/2023;

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 2º Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca, na modalidade integral no período de 01/02/2023 a 01/07/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de fevereiro de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 161/2023

Recife, 1 de fevereiro de 2023

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução nº 237, de 13 de setembro de 2021 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou condições especiais de trabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

de maio de 2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 11, de 25 de maio de 2022, que regulamenta condições especiais de trabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, abaixo relacionada, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho pactuado com a chefia imediata na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte da chefia imediata, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da Central de Inquéritos da Capital, no período de 15/02/2023 a 15/05/2024, no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 15/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de fevereiro de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 162/2023

Recife, 1 de fevereiro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0367.0001608/2023-91, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora VIVIANE BARBOSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº

189.336-0, lotada na promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira, para o exercício das funções de Administradora Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 15 dias, contados a partir de 16/01/2023, tendo em vista o gozo de férias do titular, CÍCERO CLEBSON PEREIRA RABELO JUNIOR, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.933-8;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 16/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de fevereiro de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 163/2023

Recife, 1 de fevereiro de 2023

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 657/2022, publicada no DOE em 25/07/2022, na modalidade parcial - 03 dias;

Considerando o constante nos incisos III do artigo 24 da RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, quanto ao desligamento no programa de teletrabalho;

Considerando o constante nos incisos VI do artigo 25 da RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Desligar a pedido do regime de teletrabalho na modalidade parcial – 03 dias, o servidor, Dilson de Souza Santos Filho, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.531-1, a partir de 27/01/2023;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 27/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de fevereiro de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CGMP Nº 001/2023

Recife, 31 de janeiro de 2023

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições e em face da Resolução CNMP nº 20/2007, de 28 de maio de 2007, alterada pelas Resoluções CNMP nºs 65/2011,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

98/2013, 113/2014 e 121/2015; da Resolução RES-CPJ Nº 012/06 (DO de 27.12.2006), que tratam do controle externo da atividade policial, AVISA aos Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça Criminais e de Defesa da Cidadania com atribuição na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos que, após consulta no sistema de resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público (sistemaresolucoes.cnmp.mp.br), ainda constam como não enviados a esta Corregedoria Geral ou simplesmente foram devolvidos por inconsistências determinadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público, os formulários da 2ª Visita Ordinária/2022 às Delegacias de Polícia, Unidade de Perícia Criminal e Organização Militar Estadual que deveriam ter sido encaminhados até 05 de dezembro de 2022, conforme o Art. 6º da Resolução CNMP nº 20/2007, discriminadas em anexo.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

DESPACHO CG Nº 023/2023

Recife, 1 de fevereiro de 2023

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 147

Assunto: Relatórios de Correição Ordinária

Data do Despacho: 31/01/23

Interessado(a): Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 148

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 31/01/23

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 149

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 01/02/23

Interessado(a): Ana Jaqueline Barbosa Lopes

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 150

Assunto: Prazos

Data do Despacho: 01/02/23

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 151

Assunto: Prazos

Data do Despacho: 01/02/23

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 152

Assunto: Férias

Data do Despacho: 01/02/23

Interessado(a): Valdir Barbosa Júnior

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 153

Assunto: Assunção

Data do Despacho: 01/02/23

Interessado(a): Carlos Henrique Tavares Almeida

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 154

Assunto: Solicitação de Informações nº 005/2023

Data do Despacho: 01/02/23

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 155

Assunto: PGA nº 028/2021

Data do Despacho: 01/02/23

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para pronunciamento. Em seguida, junte-se ao PGA correspondente.

Protocolo Interno: 156

Assunto: Inspeção

Data do Despacho: 01/02/23

Interessado(a): José Elias Dubard De Moura Rocha

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 157

Assunto: Assunção

Data do Despacho: 01/02/23

Interessado(a): Mainan Maria Da Silva

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Relatório

Data do Despacho: 31/01/23

Interessado(a): Central de Inquéritos da Capital

Despacho: Acolho o pronunciamento do Corregedor-Auxiliar.

Protocolo: (...)

Assunto: Apoio às Atividades do Núcleo de Mediação nas Ações Cíveis Públicas Para Assegurar o Direito à Educação

Data do Despacho: 30/01/23

Interessado(a): Procuradoria de Justiça Cível da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO Nº 011/2023

Recife, 25 de janeiro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.289/2022 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO Nº 011/2023

APROVAÇÃO DE ATA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10ª PJDC da Capital detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 7º da RES. PGJ nº. 008/2010 o Ministério Público, através dos órgãos de atuação competentes, funcionará como parte nos feitos de interesse das fundações, bem como neles intervirá.

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral Extraordinária da FMSA - Hospital Maria Lucinda - Fundação Manoel da Silva Almeida, realizada em 20 de outubro de 2022, versou sobre a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

proposta de reestruturação de operação de crédito bancário junto à Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO que o estatuto da FMSA dispõe em seu art. 8ª, alínea "g" que é de atribuição do Conselho Curador deliberar sobre oneração de bens, empréstimos bancários e outras transações, ouvido o Ministério Público;

CONSIDERANDO que o objeto deliberada em assembleia fora aprovado por unanimidade;

CONSIDERANDO que a aprovação de atas das Fundações, cujo objeto NÃO verse sobre modificação do estatuto, prestação de contas, criação de filial, etc pelo Ministério Público é restrita à verificação de obediências às formalidades, como competência do órgão deliberante, quórum de votação, obediência ao Estatuto, etc.

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 7º da RES. PGJ nº. 008/2010 a Ata da Assembleia Geral Extraordinária da FMSA - Hospital Maria Lucinda - Fundação Manoel da Silva Almeida realizada em 20 de outubro de 2022, exatamente como foi apresentado ao Ministério Público neste procedimento, a fim de que se promova o registro no cartório competente.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM), a fim de que seja publicado no Diário Oficial Eletrônico em cumprimento ao art. 9ª da RES-CSMP nº. 003/2019;

B) NOTIFIQUE-SE a FMSA, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis:

B.1) RETIRE os documentos originais entregues nesta promotoria, bem assim, a esta resolução devidamente assinada física ou digitalmente;

B.2) PROMOVA o registro em cartório dos documentos mencionados no item "B. 1" ;

B.2) ENCAMINHE a este órgão ministerial a Certidão de Inteiro Teor do registro público dos documentos elencados no item "B.1";

C) Cumprido ou não o item "B", voltem-me os autos conclusos para deliberação.

Recife, 25 de janeiro de 2023.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO Nº. 012/2023

Recife, 25 de janeiro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.099/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO Nº 010/2023

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10ª PJDC da Capital detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 34, inciso I, art. 37 e ss., todos da RES. PGJ nº. 008/2010 compete ao Ministério Público analisar e aprovar a prestação de contas anuais das Fundações;

CONSIDERANDO que o setor de Contabilidade Ministerial emitiu parecer nº. 010 /2023/PJFEIS/MPPE favorável a aprovação das contas apresentadas pela Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC referente ao ano-base de 2017, informando que:

"Diante das informações apresentadas no procedimento em análise, podemos considerar "formalmente correta" a prestação de contas da FUNDAÇÃO PARA INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS - FITEC, relativas ao ano de 2017, ressalvada a possibilidade de nova apreciação, na hipótese de surgir fato novo."

CONSIDERANDO que o escopo deste procedimento foi esvaído com a análise técnica e emissão de parecer favorável;

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 34, inciso I, art. 37 e ss., todos da RES. PGJ nº. 008 /2010, a prestação de contas referente ao ano-base de 2017 da Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC, exatamente como foi apresentado ao Ministério Público neste procedimento.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM), a fim de que seja publicado no Diário Oficial Eletrônico em cumprimento ao art. 9ª da RES-CSMP nº. 003/2019;

B) REGISTRE-SE a presente Resolução em pasta própria, física ou digital, dedicada à Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC;

B) EXPEÇA-SE certidão de regularidade, relativa ao exercício financeiro do ano de 2017;

C) Após, NOTIFIQUE-SE a referida Fundação encaminhando-lhe cópia desta Resolução e da certidão de regularidade das contas prestadas.

Ultimadas as diligências supra, FAÇA-SE conclusão deste procedimento ao gabinete, para promoção de arquivamento.

Recife, 25 de janeiro de 2023.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.176/2022 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO Nº. 012/2023

APROVAÇÃO DE ATA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10ª PJDC da Capital detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 7º da RES. PGJ nº. 008/2010 o Ministério Público, através dos órgãos de atuação competentes, funcionará como parte nos feitos de interesse das fundações, bem como neles intervirá.

CONSIDERANDO que a Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da FASA - Fundação Antonio dos Santos Abranches, realizada em 14 de junho de 2022, versou sobre a posse do novo Diretor Financeiro;

CONSIDERANDO que o estatuto da FASA - Fundação Antonio dos Santos Abranches dispõe em seu art. 22, "b" que é de atribuição do Diretor Superintendente a indicação do Diretor Financeiro, não havendo, portanto, eleição para o referido cargo;

CONSIDERANDO que o exame de atas pelo Ministério Público é restrito à verificação de suas formalidades de acordo com o Estatuto da Fundação e a norma aplicável;

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 7º da RES. PGJ nº. 008/2010 a Ata da Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da FASA - Fundação Antonio dos Santos Abranches, realizada em 14 de junho de 2022, exatamente como foi apresentado ao Ministério Público neste procedimento, a fim de que se promova o registro no cartório competente.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta Resolução para a Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM), para publicação no Diário Oficial;
B) NOTIFIQUE-SE a FASA - Fundação Antonio dos Santos Abranches, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação referida ata, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, compareça à sede da 10ª PJDC a fim de retirar os documentos originais e a resolução devidamente assinada e promover o registro em cartório competente;

C) Cumprido o item "B" deste despacho, AGUARDE-SE por 15 (quinze) dias úteis o registro da ata aprovada e a entrega da certidão de inteiro teor;

D) Ultrapassado o prazo disposto no item "B" deste despacho, e não havendo comprovação de registro por parte da FASA - Fundação Antonio dos Santos Abranches, NOTIFIQUE-SE, preferencialmente por correio eletrônico, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, acoste aos autos a comprovação do registro.

CUMPRA-SE.

Recife, 25 de janeiro de 2023.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotor de Justiça

/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar irregularidades na entidade Doce Lar/SDSDHJPD
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Preparatório tramita nesta Promotoria de Justiça e foi instaurado a partir de Notícia de Fato registrada na Ouvidoria do MPPE (Audivia nº 694318), por meio de manifestação anônima, relatando irregularidades na instituição de acolhimento de crianças Casa Doce Lar, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas do Recife - SDDSHJPD, localizada nesta Capital.

CONSIDERANDO que, em razão dos fatos e como diligências preliminares, este Órgão Ministerial diligenciou no sentido de colher informações junto à SDDSHJPD, bem como solicitou estudo técnico preliminar e urgente sobre os fatos pela equipe psicossocial desta sede; CONSIDERANDO que a analista Ministerial em Psicologia, após entrevistas na unidade, informou não ter identificado, a princípio, elementos que indiquem a ocorrência de maus-tratos e negligência tal como relatado na notícia de fato, além de pontuar que houve mudança na gestão da casa, porém ressaltou a existência de problemas estruturais no imóvel e desorganização que comprometem a qualidade do serviço, mas que já estariam sendo tratados pela SDDSHJPD, com estimativa de mudança de endereço em breve;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 068/2023 - GAB/SDSDHJPD, em que a Secretaria relata ter enviado as informações acerca das providências adotadas para corrigir as irregularidades verificadas na Casa Doce Lar, através do Ofício nº 1.348/2022 - GAB/SDSDHJPD; CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art. 1º, § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, o prazo para conclusão do procedimento de investigação preliminar

é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, apesar das diligências efetuadas e informações colhidas até então, ainda há diligências necessárias à elucidação dos fatos, notadamente acerca das providências adotadas para corrigir as irregularidades verificadas na Casa Doce Lar, que não foi possível realizar dentro do lapso temporal máximo previsto para conclusão deste procedimento preparatório;

RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de dar continuidade às diligências necessárias para elucidar os fatos e apurar as responsabilidades, visando posterior promoção da competente ação ou outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando desde já as seguintes providências:

- 1 - autuem-se e registrem-se as peças do procedimento supracitado na forma de inquérito civil público no sistema eletrônico SIM;
- 2 - cumpra-se, em seu inteiro teor, o despacho anterior (evento 0052);
- 3 - encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da

PORTARIA Nº 01776.000.648/2022

Recife, 30 de janeiro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 01776.000.648/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 01776.000.648/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Infância e Juventude, para ciência, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003 /2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019.

Cumpra-se.

Recife, 30 de janeiro de 2023.

Rosa Maria Salvi da Carvalheira,
Promotora de Justiça, em exercício simultâneo.

PORTARIA Nº nº 01776.000.662/2022

Recife, 25 de janeiro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 01776.000.662/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Inquérito Civil 01776.000.662/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legítima, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar notícia de fato apresentada por representantes do PPCAAM sobre dificuldades na reinserção familiar de adolescente acolhido pelo programa em outra unidade da federação

CONSIDERANDO a notícia de fato que relata dificuldades de reinserção familiar de adolescente que, apesar de originário desta Capital, encontra-se atualmente acolhido pelo PPCAAM em local sob sigilo situado em outro Estado da Federação, por intermédio e acompanhamento da entidade executora sediada em Pernambuco; CONSIDERANDO a notícia de dificuldade no fluxo do PPCAAM, envolvendo o Estado Demandante, o Estado Acolhedor e o Núcleo Técnico Federal (NTF), nos casos de adolescentes encaminhados para outro Estado da federação e cuja família reside em unidade da federação diferente daquela de origem;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 32, parágrafo único, da Resolução RES- CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art. 1º, § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, o prazo para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, após o que deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil, sendo, no caso sob exame, cabível prosseguir com novas diligências antes de definir qual é a hipótese mais adequada;

Sendo assim, RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO a fim de dar continuidade às diligências necessárias para elucidar melhor os fatos, visando posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando desde já as seguintes providências:

I – proceda-se ao registro na forma de inquérito civil público;
II – mantenha-se o caráter de SIGILO para fins de preservar os dados pessoais dos envolvidos, sobretudo das crianças/adolescentes;
III – encaminhe-se a presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial bem como ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para ciência, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 25.01.2019, publicada no DOE de 28.01.2019;

IV – aguarde-se o cumprimento das diligências anteriores pelo prazo consignado.

Recife, 25 de janeiro de 2023.

Rosa Maria Salvi da Carvalheira,
Promotora de Justiça em exercício simultâneo.

PORTARIA Nº nº 02053.001.764/2022

Recife, 1 de fevereiro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.001.764/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.001.764/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações descritas na Notícia de Fato nº 02053.001.764 /2022 em que se relatam supostas irregularidades perpetradas pela American Airlines Inc, por disponibilizar assistência material insuficiente aos passageiros de voo adiado, bem como por colocar em risco os passageiros diante de uma decolagem na qual o avião precisava de manutenção.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna. CONSIDERANDO que é direito básico do consumidor a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem

como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços, nos termos do artigo 6º, IV do CDC.

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, conforme artigo 4º do CDC.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Resolução nº 400/2016 da ANAC sobre a assistência material a ser prestada aos passageiros no caso de atraso ou cancelamento do voo.

CONSIDERANDO que os atrasos causados pela manutenção não programada configuram fortuito interno, o qual se relaciona com os riscos da atividade desenvolvida pela pessoa jurídica investigada, conforme a teoria do risco empresarial.

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor traz em seu artigo 14º a previsão de que o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços.

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da American Airlines Inc., adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 - Oficie-se ao CAO-Consumidor, para que encaminhe as eventuais reclamações em face da pessoa jurídica investigada, relativas ao objeto da denúncia (assistência material insuficiente aos passageiros e riscos na decolagem), no prazo de 10 (dez) dias úteis;
2- Encaminhe-se cópia da portaria que determinou a instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional - CAOP Consumidor, bem como à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para publicação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público- CGMP.

Cumpra-se.

Recife, 01 de fevereiro de 2023.

Maviael de Souza Silva,
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº nº 02207.000.156/2022

Recife, 1 de fevereiro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
Procedimento nº 02207.000.156/2022 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02207.000.156/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225 da CF;

CONSIDERANDO o recebimento de representação comunicando a existência de vegetação que, em tese, pode causar risco ao meio ambiente local, localizado em imóvel situado à Avenida Getúlio Vargas, bairro Santa Cruz, Carpina/PE;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de uma denúncia sobre um terreno localizado na avenida Getúlio Vargas na cidade de Carpina, ao lado da Clinitor, onde a vegetação encontra-se alta, propagando bichos, causando transtorno para a denunciante

adotando-se as seguintes providências:

1) Reiterem-se os expedientes n. Ofício nº 02207.000.156/2022-0003 e Ofício nº 02207.000.156/2022-0002.

2) Notifiquem-se o secretário de Meio Ambiente de Carpina, o gerente da Vigilância Sanitária de Carpina e o proprietário do terreno para comparecerem presencialmente a audiência extrajudicial nesta Promotoria de Justiça, no próximo dia 14 de fevereiro, às 8h30, para tratar do caso;

3) Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Meio Ambiente, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial;

4) Comunique-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

5) Cumpra-se.

Carpina, 01 de fevereiro de 2023.

Guilherme Graciliano Araujo Lima,
Promotor de Justiça

ATA Nº ATA DE REUNIÃO SETORIAL PAp 01891.000.127/2021 Recife, 30 de janeiro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 22ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital Direito Humano à Educação

ATA DE REUNIÃO SETORIAL
PAp 01891.000.127/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de JANEIRO do ano de 2023, por volta das 10h00min, através de reunião virtual no aplicativo Google Meet (<https://meet.google.com/tvn-pavs-yyf?pli=1&authuser=1>), sob a presidência do Promotor de Justiça SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, titular da 22ª PJDC da Capital, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de esclarecer a respeito do credenciamento da unidade escolar da rede privada CESC COQUEIRAL.

Presente os senhores/doutores:

1. ANA PAULA DE OLIVEIRA TAVARES (Presidenta do CME);
2. FABIANA ANDRADE (Professora, Equipe de Comissão de Verificação/CME);
3. ANDRÉA CARDOSO (Gerente de Gestão de Rede – SEDUC/Recife)
4. BRUNO CRUZ (Gerente Jurídico da SEDUC Recife);
5. ELIZABETHY OLIVEIRA (Diretora do CESC COQUEIRAL).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema. A seguir, pronunciaram-se as partes notificadas/convidadas para a reunião setorial.

ELIZABETHY OLIVEIRA (DIRETORA DO CESC COQUEIRAL): o grande impasse documental, no momento, para o credenciamento, é o alvará de funcionamento do prédio, porque é preciso registrar o imóvel no Cartório e depois obter o atestado do Corpo de Bombeiros. Acredita que, dentro de 60 dias, tudo estará resolvido, no que se refere ao alvará de funcionamento.

O CESC (Centro Educacional, Social e Cultural) é uma ONG, que desenvolve um trabalho social e, além da escola, há outros projetos e programas sociais. Pela demanda e pela ausência de escolas públicas no local, o CESC mantém também uma escola de educação infantil. Este ano, o CESC vai trabalhar com 7 turmas, cada uma com 20 crianças (de 02 a 05 anos de idade – educação infantil). O CESC tem um total de 184 crianças, distribuídas em 09 turmas (21 no grupo 2; 40 no grupo 3 e 63 no grupo 4 e 60 no grupo 5). Hoje, há 23 educadores, sendo 7 formados em Pedagogia/Magistério e o restante é auxiliar de sala de aula. Há 01 Coordenadora Pedagógica; 01 Psicóloga; 03 merendeiras. Dentre as crianças, há 03 da educação inclusiva ou especial, que são acompanhadas pela Psicóloga da escola. A biblioteca da escola é toda montada a fim de permitir a acessibilidade das crianças. Nenhuma família paga pela mensalidade escolar. A única turma que paga é a turma da ZUMBA, formada por mulheres adultas (pagam 20 reais por mês). A escola funciona gratuitamente, com a ajuda de patrocinadores e da Prefeitura do Recife (convênio que tem com a PCR).

ANDRÉA CARDOSO (Gerente de Gestão de Rede – SEDUC/Recife): está à frente do credenciamento do CESC COQUEIRAL. Ainda não tem como dar uma posição definitiva a respeito dos novos documentos juntados pela escola ontem. Precisa de um prazo de manifestação sobre o tema.

ANA PAULA DE OLIVEIRA TAVARES (Presidenta do CME): o primeiro processo do CESC COQUEIRAL foi arquivado, por falta de documentação, mas, sendo juntados novos documentos, poderá haver uma nova análise.

FABIANA ANDRADE (Professora, Equipe de Comissão de Verificação/CME): depois que a escola dá entrada no protocolo da SEDUC, os documentos seguem para a SEGRE/Setor de credenciamento, os documentos são enviados para o CME dar o seu parecer. Quando faltam documentos, o processo é arquivado, antes de chegar à Comissão de Verificação. O último processo de credenciamento do CESC foi arquivado porque não foram juntados os documentos necessários. Sem o alvará, a escola não consegue o credenciamento, pois ele é um

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dos documentos que constam na Resolução 14/2004 do CME.

Ao final, foram PACTUADOS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, os seguintes encaminhamentos, sob a forma de propostas de atuação resolutiva e conjunta:

1. para o Secretaria de Educação do Recife:

1.1. dar um retorno a respeito da nova documentação apresentada pelo CESC COQUEIRAL (quais os documentos entregues e se existe alguma pendência).

1.2. encaminhar cópia do termo de parceria celebrado com o CESC COQUEIRAL;

1.3. Prazo: até o dia 10.02.2023.

2. para o CESC Coqueiral:

2.1. apresentar o atestado de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros de Pernambuco;

2.2. prazo: até o dia 03.04.2023.

A presente será assinada digitalmente e encaminhada para as partes interessadas através de e-mail. Posteriormente, será publicada no Diário Oficial do MPPE.

O link da gravação desta audiência também será disponibilizado nos autos e para as partes interessadas.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 11h30min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

CENTRAL DE INQUÉRITOS

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO – JANEIRO/2023 CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA

Recife, 1 de fevereiro de 2023

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA

RELATÓRIO – JANEIRO/2023

(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA

RELATÓRIO – JANEIRO/2023

(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 487/2023**Onde se lê:**

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO ONDE EXERCIA O SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	CARGOS ONDE EXERCERÁ SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
1898280	Aída de Fátima Rangel Guedes Alcoforado	Promotor de Justiça de Sairé	1º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe

Leia-se:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO ONDE EXERCIA O SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	CARGOS ONDE EXERCERÁ SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
1898280	Aída de Fátima Rangel Guedes Alcoforado	Promotor de Justiça de Sairé	2º Promotor de Justiça de Bezerros

Anexo da Ata da 2ª Sessão Ordinária CSMP – 25.01.2023

ANEXO I

Processos da 3ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2023

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro(a): Nelma Ramos Maciel Quaiotti
1.	19.20.2221.0026118/2022-87, correição, Promotoria de Justiça de Exu, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	19.20.2221.0026136/2022-86, Promotoria de Justiça de Ipubi, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
3.	19.20.2221.0022387/2022-41 correição, 45ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
4.	19.20.2221.0025771/2022-47, correição, 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
1.	19.20.2221.0026120/2022-33, correição, Promotoria de Justiça de Moreilândia, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	19.20.2221.0026138/2022-32, correição, Promotoria de Justiça de Trindade, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): Marco Aurélio Farias da Silva
1.	19.20.2221.0026123/2022-49, correição, Promotoria de Justiça de Bodocó, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	19.20.2221.0026139/2022-05, 1ª Promotoria de Justiça de Araripina, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
3.	19.20.2221.0022406/2022-13 correição, 62ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro(a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
1.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.379/2022 — Inquérito Civil
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA Procedimento nº 02236.000.020/2021 — Inquérito Civil
3.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02166.000.245/2022 — Procedimento Preparatório
4.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.704/2021 — Inquérito Civil

5.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.257/2022 — Procedimento Preparatório
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02049.000.263/2020 — Inquérito Civil
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM Procedimento nº 01691.000.118/2020 — Inquérito Civil
8.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.983/2020 — Inquérito Civil
9.	1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01866.000.250/2022 — Procedimento Preparatório
10.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02286.000.017/2022 — Procedimento Preparatório
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ Procedimento nº 01644.000.132/2022 — Procedimento Preparatório
12.	1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01866.000.131/2022 — Procedimento Preparatório
13.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.147/2020 — Inquérito Civil
14.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA Procedimento nº 01708.000.035/2021 — Inquérito Civil
15.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.368/2021 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUSTÓDIA Procedimento nº 01657.000.013/2020 — Inquérito Civil
2.	22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.000.507/2020 — Inquérito Civil
3.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.376/2022 — Procedimento Preparatório
4.	2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.014/2020 — Inquérito Civil
5.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.502/2020 — Inquérito Civil
6.	29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.000.650/2020 — Inquérito Civil
7.	29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.000.617/2020 — Inquérito Civil
8.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.764/2020 — Inquérito Civil
9.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.335/2020 — Inquérito Civil
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JATAÚBA Procedimento nº 01412.000.042/2021 — Inquérito Civil
11.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.312/2022 — Procedimento Preparatório
12.	27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.001/2022 — Inquérito Civil
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE Procedimento nº 02225.000.252/2021 — Procedimento Preparatório
14.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.480/2020 — Inquérito Civil

15.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.250/2020 — Inquérito Civil
16.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 2019/43772 — Procedimento Preparatório DOC.10691132

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.000.110/2020 — Inquérito Civil
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA Procedimento nº 01708.000.015/2021 — Inquérito Civil
3.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.395/2022 — Procedimento Preparatório
4.	22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.000.186/2021 — Inquérito Civil
5.	2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.274/2021 — Inquérito Civil
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORESTA Procedimento nº 01661.000.048/2020 — Inquérito Civil
7.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.024/2020 — Inquérito Civil
8.	1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01866.000.185/2022 — Inquérito Civil
9.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.843/2020 — Inquérito Civil
10.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.684/2020 — Inquérito Civil
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ Procedimento nº 01688.000.149/2020 — Inquérito Civil
12.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE Procedimento nº 02225.000.250/2021 — Procedimento Preparatório
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA Procedimento nº 01708.000.225/2022 — Inquérito Civil
14.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.481/2020 — Inquérito Civil
15.	PP 18150-30 AUTO 2018/275750 DOC. 10069522 ORIGEM: 30ª PJDC CAPITAL
16.	IC 18167-30 AUTO 2018/300195 DOC. 10820864 ORIGEM: 30ª PJDC CAPITAL
17.	PP 18182-30 AUTO 2018/338929 DOC. 10069522
18.	PP 34/2019 AUTO 2019/153431 DOC. 12806205 ORIGEM: 20ª PJDC CAPITAL

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
188.806-4	José Edson de Albuquerque Filho	Analista Ministerial - Área Informática	Divisão Ministerial de Governança de Dados e Arquitetura	Parcial 03 dias

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
189.480-3	Maria Clarinda Ribeiro Duarte Tible	Analista Ministerial – Área Jurídica	Coordenação da Central de Inquéritos da Capital	Integral



**Ministério Público de Pernambuco
Corregedoria Geral
Gestão 2021/2023**

ANEXO - AVISO CGMP Nº 001/2023

Município	Nome da Entidade
Abreu e Lima	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 27ª CIRCUNSCRIÇÃO - ABREU E LIMA
Afogados da Ingazeira	13ª DELEGACIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO À MULHER
Afogados da Ingazeira	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 167ª CIRCUNSCRIÇÃO - AFOGADOS DA INGAZEIRA
Afogados da Ingazeira	Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Pajeú - URPOCSP - INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL
Afogados da Ingazeira	Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Pajeú - URPOCSP - INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
Afogados da Ingazeira	23º BPM - BATALHÃO CORONEL PM PRESCILIANO PEREIRA DE MORAES
Agrestina	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 96ª CIRCUNSCRIÇÃO - AGRESTINA
Água Preta	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 75ª CIRCUNSCRIÇÃO - ÁGUA PRETA
Amaraji	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 66ª CIRCUNSCRIÇÃO - AMARAJI
Araçoiaba	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 35ª CIRCUNSCRIÇÃO - ARAÇOIABA
Arcoverde	23ª DPH - 23ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS - ARCOVERDE
Arcoverde	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 156ª CIRCUNSCRIÇÃO - ARCOVERDE
Arcoverde	Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão de Moxotó
Arcoverde	3º BPM - BATALHÃO MARTINS SOARES MORENO
Barra de Guabiraba	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 102ª CIRCUNSCRIÇÃO - BARRA DE GUABIRABA
Barreiros	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 72ª CIRCUNSCRIÇÃO - BARREIROS
Belo Jardim	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 104ª CIRCUNSCRIÇÃO - BELO JARDIM
Belo Jardim	15º BPM - BATALHÃO DESEMBARGADOR JOÃO PAES
Betânia	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 182ª CIRCUNSCRIÇÃO - BETÂNIA
Bodocó	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 203ª CIRCUNSCRIÇÃO - BODOCÓ
Bom Jardim	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 117ª CIRCUNSCRIÇÃO - BOM JARDIM
Bonito	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 92ª CIRCUNSCRIÇÃO - BONITO
Buenos Aires	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 58ª CIRCUNSCRIÇÃO - BUENOS AIRES
Cabo de Santo Agostinho	15ª Delegacia de Homicídios do Cabo de Santo Agostinho



Ministério Público de Pernambuco
Corregedoria Geral
Gestão 2021/2023

Cabo de Santo Agostinho	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 40ª CIRCUNSCRIÇÃO - CABO DE STº AGOSTINHO
Cabo de Santo Agostinho	18º BPM - BATALHÃO CORONEL AGENOR CAVALCANTI
Cabrobó	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 211ª CIRCUNSCRIÇÃO - CABROBÓ
Cabrobó	2ª CIPM - COMPANHIA INDEPENDENTE CAPITÃO PM ARLINDO ROCHA
Cachoeirinha	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 109ª CIRCUNSCRIÇÃO - CACHOEIRINHA
Calçado	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 148ª CIRCUNSCRIÇÃO - CALÇADOS
Calumbi	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 184ª CIRCUNSCRIÇÃO - CALUMBI
Caruaru	4ª DEMUL - 4ª DELEGACIA DE POLÍCIA DA MULHER - CARUARU
Caruaru	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 88ª CIRCUNSCRIÇÃO - CARUARU
Caruaru	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 89ª CIRCUNSCRIÇÃO - CARUARU
Caruaru	4º BPM - BATALHÃO BARRETO DE MENEZES
Catende	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 74ª CIRCUNSCRIÇÃO - CATENDE
Chã de Alegria	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 69ª CIRCUNSCRIÇÃO - CHÃ DE ALEGRIA
Condado	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 53ª CIRCUNSCRIÇÃO - CONDADO
Cortês	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 84ª CIRCUNSCRIÇÃO - CORTÊS
Dormentes	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 217ª CIRCUNSCRIÇÃO - DORMENTES
Escada	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 63ª CIRCUNSCRIÇÃO - ESCADA
Flores	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 179ª CIRCUNSCRIÇÃO - FLORES
Gameleira	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 76ª CIRCUNSCRIÇÃO - GAMELEIRA
Glória do Goitá	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 64ª CIRCUNSCRIÇÃO - GLÓRIA DO GOITÁ
Granito	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 209ª CIRCUNSCRIÇÃO - GRANITO
Gravatá	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 62ª CIRCUNSCRIÇÃO - GRAVATÁ
Gravatá	5ª CIPM - COMPANHIA INDEPENDENTE CERONEL PM MÁRIO MARIANO DE VASCONCELOS ARAÚJO
Ibimirim	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 161ª CIRCUNSCRIÇÃO - IBIMIRIM
Ibirajuba	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 103ª CIRCUNSCRIÇÃO - IBIRAJUBA
Igarassu	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 29ª CIRCUNSCRIÇÃO - IGARASSU



Ministério Público de Pernambuco
Corregedoria Geral
Gestão 2021/2023

Igarassu	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 33ª CIRCUNSCRIÇÃO - CRUZ DE REBOUÇAS
Igarassu	1ª CIPOMA - COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Iguaracy	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 171ª CIRCUNSCRIÇÃO - IGUARACI
Ilha de Itamaracá	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 30ª CIRCUNSCRIÇÃO
Inajá	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 165ª CIRCUNSCRIÇÃO - INAJÁ
Ipojuca	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 42ª CIRCUNSCRIÇÃO - IPOJUCA
Ipojuca	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 43ª CIRCUNSCRIÇÃO - PORTO DE GALINHAS
Itaíba	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 160ª CIRCUNSCRIÇÃO - ITAÍBA
Itapissuma	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 31ª CIRCUNSCRIÇÃO - ITAPISSUMA
Itaquitinga	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 55ª CIRCUNSCRIÇÃO - ITAQUITINGA
Jaboatão dos Guararapes	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 19ª CIRCUNSCRIÇÃO - PRAZERES
Jaqueira	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 85ª CIRCUNSCRIÇÃO - JAQUEIRA
João Alfredo	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 120ª CIRCUNSCRIÇÃO - JOÃO ALFREDO
Joaquim Nabuco	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 80ª CIRCUNSCRIÇÃO - JOAQUIM NABUCO
Jucati	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 151ª CIRCUNSCRIÇÃO - JUCATI
Jupi	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 147ª CIRCUNSCRIÇÃO - JUPI
Lagoa de Itaenga	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 54ª CIRCUNSCRIÇÃO - LAGOA DE ITAENGA
Lagoa Grande	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 215ª CIRCUNSCRIÇÃO - LAGOA GRANDE
Machados	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 125ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACHADOS
Manari	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 166ª CIRCUNSCRIÇÃO - MANARI
Maraial	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 81ª CIRCUNSCRIÇÃO - MARAIAL
Moreilândia	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 208ª CIRCUNSCRIÇÃO - MOREILÂNDIA
Moreno	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 21ª CIRCUNSCRIÇÃO - MORENO
Nazaré da Mata	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 50ª CIRCUNSCRIÇÃO - NAZARÉ DA MATA
Olinda	9ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS
Olinda	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 25ª CIRCUNSCRIÇÃO - PEIXINHOS
Olinda	1º BPM - BATALHÃO DUARTE COELHO



Ministério Público de Pernambuco
Corregedoria Geral
Gestão 2021/2023

Orocó	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 212ª CIRCUNSCRIÇÃO - OROCÓ
Paranatama	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 150ª CIRCUNSCRIÇÃO - PARANATAMA
Paulista	6ª DPH - 6ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS
Paulista	8ª DPH - 8ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS
Pedra	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 163ª CIRCUNSCRIÇÃO - PEDRA
Pesqueira	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 105ª CIRCUNSCRIÇÃO - PESQUEIRA
Pesqueira	8ª CIPM - COMPANHIA INDEPENDENTE CAPITÃO RUBEM QUIRINO DE SOUZA
Petrolândia	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 186ª CIRCUNSCRIÇÃO - PETROLÂNDIA
Petrolina	IC - Unidade Regional de Petrolina
Poção	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 114ª CIRCUNSCRIÇÃO - POÇÃO
Pombos	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 65ª CIRCUNSCRIÇÃO - POMBOS
Primavera	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 68ª CIRCUNSCRIÇÃO - PRIMAVERA
Quipapá	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 77ª CIRCUNSCRIÇÃO - QUIPAPÁ
Recife	2ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Crime Organizado e à Corrupção
Recife	1ª DEMUL - 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA DA MULHER - SANTO AMARO
Recife	1ª DPH - 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS
Recife	1ª Delegacia de Repressão ao Crime Organizado
Recife	3ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO
Recife	DDPP - DELEGACIA DE DESAPARECIDOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA
Recife	DECON -DELEGACIA DE POLÍCIA DE CRIMES CONTRA O CONSUMIDOR
Recife	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO - JARDIM SÃO PAULO
Recife	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO - VÁRZEA
Recife	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO - RIO BRANCO
Recife	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO - ESPINHEIRO
Recife	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO - BOA VIAGEM
Recife	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO - IPSEP
Recife	DPCRICI -DELEGACIA DE POLÍCIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



Ministério Público de Pernambuco
Corregedoria Geral
Gestão 2021/2023

Recife	DPDT - DELEGACIA DE POLÍCIA DE DELITOS DE TRÂNSITO
Recife	DPI - DELEGACIA DE POLÍCIA DO IDOSO
Recife	DPTUR - DELEGACIA DE POLÍCIA DO TURISTA
Recife	GOE - Grupo de Operações Especiais
Recife	12º BPM - BATALHÃO ARRAIAL NOVO DO BOM JESUS
Recife	19º BPM - BATALHÃO ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS
Recife	1º BPTran - BATALHÃO DE TRÂNSITO FELIPE CAMARÃO
Recife	BPChoque - BATALHÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
Recife	BPGd - BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDA - PAULO GUERRA
Recife	BPRv - BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA CORONEL MANOEL DE SOUZA
Recife	Batalhão de Operações Especiais - BOPE
Recife	CIPMoto - COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO COM MOTOCICLETA
Ribeirão	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 71ª CIRCUNSCRIÇÃO - RIBEIRÃO
Sairé	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 101ª CIRCUNSCRIÇÃO - SAIRÉ
Salgadinho	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 127ª CIRCUNSCRIÇÃO - SALGADINHO
Salgueiro	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 193ª CIRCUNSCRIÇÃO - SALGUEIRO
Salgueiro	IC - Unidade Regional de Salgueiro
Salgueiro	8º BPM - BATALHÃO AGAMENON MAGALHÃES
Saloá	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 145ª CIRCUNSCRIÇÃO - SALOÁ
Sanharó	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 110ª CIRCUNSCRIÇÃO - SANHARÓ
Santa Cruz do Capibaribe	24º BPM - BATALHÃO CORONEL PM NELSON AMBRÓSIO DA SILVA
São Benedito do Sul	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 87ª CIRCUNSCRIÇÃO - SÃO BENEDITO DO SUL
São Bento do Una	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 106ª CIRCUNSCRIÇÃO - SÃO BENTO DO UNA
São Joaquim do Monte	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 97ª CIRCUNSCRIÇÃO - SÃO JOAQUIM DO MONTE
São José da Coroa Grande	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 82ª CIRCUNSCRIÇÃO - SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
São José do Belmonte	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 178ª CIRCUNSCRIÇÃO - SÃO JOSÉ DO BELMONTE



Ministério Público de Pernambuco
Corregedoria Geral
Gestão 2021/2023

São Lourenço da Mata	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 38ª CIRCUNSCRIÇÃO - SÃO LOURENÇO DA MATA
São Lourenço da Mata	20º BPM - BATALHÃO CORONEL PM OLINTO DE MELO VIANA
Serra Talhada	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 177ª CIRCUNSCRIÇÃO - SERRA TALHADA
Serra Talhada	14º BMP - BATALHÃO CORONEL DE SOUZA FERRAZ
Solidão	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 175ª CIRCUNSCRIÇÃO - SOLIDÃO
Tabira	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 169ª CIRCUNSCRIÇÃO - TABIRA
Tacaratu	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 189ª CIRCUNSCRIÇÃO - TACARATU
Tracunhaém	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 57ª CIRCUNSCRIÇÃO - TRACUNHAÉM
Venturosa	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 164ª CIRCUNSCRIÇÃO - VENTUROSA
Vicência	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 51ª CIRCUNSCRIÇÃO - VICÊNCIA
Xexéu	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 83ª CIRCUNSCRIÇÃO - XEXÉU

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA
RELATÓRIO – JANEIRO/2023
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR	AUTOS RECEBIDOS	AUTOS DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL
5ª PJCO	DIEGO PESSOA COSTA REIS	00	64	64	00
8ª PJCO Substituto Automático	DIEGO PESSOA COSTA REIS ¹	00	72	72	00
9ª PJCO Substituto Designado	HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE ²	00	53	53	00
9ª PJCO	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	00	14	14	00
10ª PJCO Substituto Designado	FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA ²	00	71	71	00
TOTAL		00	274	274	00

Período de distribuição: 01/01/2023 até 31/01/2023

1 – Promotoria Vaga

2 – FÉRIAS